

PUBLICADO*Helys Pontes Silva*

Edição 942

Página 12

Data 08/03/17

LEI Nº 4262

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI**, no valor de até R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica já consignada no orçamento de 2017 no valor de até R\$ 245.240,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

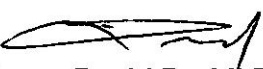
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei no valor de até R\$ 110.760,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta reais) fica autorizado o executivo a abrir na LDO e no Orçamento de 2017 um crédito adicional especial na seguinte dotação:

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000	FMAS-DEP GES CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESP
10.002.08.244.2401.2.234	APOIO A ENTID SOCIO ASSIST NÃO GOVERNAM
3150.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de março de 2017.


Jorge David Derbhi Pinto
Prefeito Municipal